



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018 PARA FINS DE
COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET**

CONTRATANTE:

Código/Identificação:

Nome: Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete

CNPJ: 01.612.363/0001.40

Endereço: Av. Pinheiro, 1500

Cidade: Passa Sete

CEP: 96.908-000

UF: RS

Telefone: 51 - 36166160

Representada por seu Presidente: Gilmar Luiz Morsch, brasileiro, divorciado, Agricultor, identidade RG nº 5024355521 SSP/RS e CPF nº 442.281.040-53, residente e domiciliado na Localidade de Pitingal, neste Município de Passa Sete, RS.

CONTRATADA:

Razão Social: Fly Net Serviços em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 05.341.710/0001-07

Endereço: Av João Antônio, nº 36, Sala 01, Centro

Cidade: Sobradinho

CEP: 96.900-000

UF: RS

Representada pelo seu Sócio: João Getulio Almi, brasileiro, solteiro, empresário, identidade RG nº 3044354565-SSP/PC/RS e CPF nº 000.712.190-30, residente e domiciliado à Av. Evaldo Behr (Loteamento Parque Residencial Novo Horizonte), nº 450, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria, RS.

Cláusula Primeira: DA FINALIDADE DESTE CONTRATO

- 1.1. A finalidade deste contrato é o fornecimento de um canal de comunicação compartilhado wireless para o acesso à Internet com velocidade mínima de 03 megabytes de download e 03 megabytes de upload entre as partes acima nominadas.
- 1.2. Este serviço estará disponível durante 24 horas por dia, sete dias da semana (exceto quando as concessionárias dos canais de comunicação não puderem disponibilizar os mesmos ou estiverem em manutenção e ainda, durante as janelas de manutenção programadas).

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os valores devidos pelos serviços acima descritos estão a seguir relacionados:
 - a) Custo de Instalação/Configuração e Custo Mensal do Sistema Banda Larga Compartilhado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para operação em até 3 (três) computadores, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), cujo pagamento será



- realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal.
- 2.2. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** permite à **CONTRATADA**, no prazo de 15 dias, bloquear os serviços, e num prazo de 30 dias, o protesto do título.
- 2.3. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, revogando e substituindo todo e qualquer contrato anterior a esta data estabelecida entre as partes com mesmas finalidades e objeto, findo o qual será extinto independente de supressões ou notificações.

Cláusula Quarta: DO FORO

- 4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências deste contrato.

Passa Sete, RS, 01 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

Fly Net Serviços em Tecnologia
da Informação Ltda

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Volnei José Batista da Silva
CPF: 287.455.310-72

Nome: Adelar Dornelles
CPF: 505.529.020-04